

capacidade técnico-operacional para o item 7.1 – Estrutura steel frame metálica em tesouras;

b. Por descumprir parte do subitem 7.1.3.4.2 do Edital, uma vez que conforme consta no Parecer Técnico emitido pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a empresa não comprovou capacidade técnico-profissional para o item 7.1 – Estrutura steel frame metálica em tesouras.

9) CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, pelos motivos expostos a seguir:

a. Por descumprir parte do subitem 7.1.3.3.1 do Edital, uma vez que conforme consta no Parecer Técnico emitido pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a empresa não comprovou a capacidade técnico-operacional para o item 7.1 (Estrutura steel frame metálica em tesouras) e para o item 7.2 (Telha Sanduiche metálica com preenchimento em PIR 30mm, 0,5 x 0,43mm);

b. Por descumprir parte do subitem 7.1.3.4.2 do Edital, uma vez que conforme consta no Parecer Técnico emitido pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a empresa não comprovou capacidade técnico-profissional para o item 7.1 (Estrutura steel frame metálica em tesouras).

10) UNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, pelos motivos expostos a seguir:

a. Por descumprir parte do subitem 7.1.3.3.1 do Edital, uma vez que conforme consta no Parecer Técnico emitido pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a empresa não comprovou a capacidade técnico-operacional para o item 7.1 – Estrutura steel frame metálica em tesouras;

b. Por descumprir parte do subitem 7.1.3.4.2 do Edital, uma vez que conforme consta no Parecer Técnico emitido pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a empresa não comprovou capacidade técnico-profissional para o item 7.1 – Estrutura steel frame metálica em tesouras.

11) VEGAS CONSTRUCAO CIVIL E LOCACOES LTDA, pelos motivos expostos a seguir:

a. Por descumprir parte do subitem 7.1.3.3.1 do Edital, uma vez que conforme consta no Parecer Técnico emitido pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a empresa não comprovou a capacidade técnico-operacional para o item 9.1.12 – Forro em fibra mineral removível (1250x625x16mm) apoiado sobre perfil metálico "T" invertido 24mm;

b. Por descumprir parte do subitem 7.1.3.4.2 do Edital, uma vez que conforme consta no Parecer Técnico emitido pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a empresa não comprovou capacidade técnico-profissional para o item 9.1.12 – Forro em fibra mineral removível (1250x625x16mm) apoiado sobre perfil metálico "T" invertido 24mm.

Registra-se a Comissão Permanente de Licitação, com fundamento no subitem 26.7 do Edital, realizou algumas diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, conforme discriminado a seguir:

1) Não foi possível autenticar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) da empresa BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA. Aberta diligência, o Tribunal Superior do Trabalho, através de e-mail, informou que devido a um problema ocorrido no DATA CENTER (<http://www.tst.jus.br/certidao>), algumas certidões expedidas no período de 20/7/2021 até 9/8/2021 apresentam erro na autenticação. Informou também que está disponível a certidão de indisponibilidade da opção de validação de certidões emitidas no sítio do Tribunal Superior do Trabalho na internet (<https://www.tst.jus.br/certidao1/historico-de-indisponibilidade>). Diante do exposto, uma vez que a certidão mencionada foi emitida nesse período, consideramos sanada a falha de autenticação em comento.

2) Não foi possível autenticar as Certidões Negativas de Débitos Municipais das empresas DUPPLA CONSTRUCOES LTDA e MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA. No entanto, observamos que houve uma atualização no sistema de emissão e autenticação de certidões da Prefeitura de Maceió. Nessa atualização, observamos também que o formato de número das certidões emitidas foi alterado, não sendo mais possível autenticar certidões emitidas antes da atualização. De fato, as certidões mencionadas foram emitidas antes da atualização do sistema de emissão e autenticação de certidões da Prefeitura de Maceió. Diante do exposto, entendemos que a indisponibilidade do sistema de autenticação de certidões antigas não pode prejudicar a habilitação das empresas mencionadas no presente certame.

O Presidente solicitou a lavratura da presente Ata, determinando que o presente julgamento seja enviado por e-mail a todas as empresas participantes do certame, bem como, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, a fim de dar conhecimento aos interessados. Na forma do item 13 do Edital, das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, cabe recurso no prazo e na forma estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993, ficando aberto o prazo para recurso até o dia 02/12/2021 (quinta-feira).

Caso não haja a interposição de recurso administrativo, a Sessão Pública para abertura dos envelopes de Propostas de Preços das empresas habilitadas será realizada no dia 06/12/2021 (segunda-feira), às 14h00min, no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180, ficando desde já convocadas as licitantes.

Nada mais havendo a constar e relatar, o Presidente deu por encerrada a presente Sessão e feita a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TIAGO DE ALMEIDA SILVA**

Presidente da CPL

**MICHELINY RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA**

Membro da CPL

**CLAUDIO BARBOSA DE ALBUQUERQUE SILVA**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira

**Código Identificador:**BAC4B352

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PARECER TÉCNICO DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

**PROCESSO Nº 19091/2021**

**Objeto:** obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Bairro Batingas no Município de Arapiraca/AL.

Considerando que em 18/11/2021, a Comissão Permanente de Licitação realizou o julgamento habilitatório da Concorrência nº 02/2021, que tem por objeto obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Bairro Batingas no Município de Arapiraca/AL, conforme publicação realizada em 19/11/2021 no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas.

Considerando que na data de 22/11/2021, recebemos retificação do Parecer Técnico datado de 04/10/2021 e recebido em 09/11/2021, relativo à análise da qualificação técnica das empresas participantes da Concorrência nº 02/2021, corrigindo os quantitativos de acervo técnico-operacional apresentados pela empresa MOURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Considerando que a referida retificação não altera o resultado do julgamento habilitatório supramencionado, mantendo-se inalteradas todas as disposições nele contidas.

A Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 864, de 10 de maio de 2021, diante do exposto, torna público a retificação do Parecer Técnico em comento, a qual será enviada por e-mail às empresas participantes do certame, bem como, disponibilizada no Portal da Transparência do Município de Arapiraca, podendo ser acessada por meio do link: <https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes>.

Arapiraca – AL, 23 de novembro de 2021.

**TIAGO DE ALMEIDA SILVA**  
Presidente da CPL

**MICHELINY RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA**  
Membro da CPL

**CLAUDIO BARBOSA DE ALBUQUERQUE SILVA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira  
**Código Identificador:**371B3B17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PARECER TÉCNICO DA**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2021**

**PROCESSO Nº 19078/2021**

**Objeto:** obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Povoado Vila São Francisco no Município de Arapiraca/AL.

Considerando que em 18/11/2021, a Comissão Permanente de Licitação realizou o julgamento habilitatório da Concorrência nº 03/2021, que tem por objeto obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Povoado Vila São Francisco no Município de Arapiraca/AL, conforme publicação realizada em 19/11/2021 no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas.

Considerando que na data de 22/11/2021, recepcionamos retificação do Parecer Técnico datado de 09/10/2021 e recebido em 09/11/2021, relativo à análise da qualificação técnica das empresas participantes da Concorrência nº 03/2021, corrigindo os quantitativos de acervo técnico-operacional apresentados pela empresa MOURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Considerando que a referida retificação não altera o resultado do julgamento habilitatório supramencionado, mantendo-se inalteradas todas as disposições nele contidas.

A Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 864, de 10 de maio de 2021, diante do exposto, torna público a retificação do Parecer Técnico em comento, a qual será enviada por e-mail às empresas participantes do certame, bem como, disponibilizada no Portal da Transparência do Município de Arapiraca, podendo ser acessada por meio do link: <https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes>.

Arapiraca – AL, 23 de novembro de 2021.

**TIAGO DE ALMEIDA SILVA**  
Presidente da CPL

**MICHELINY RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA**  
Membro da CPL

**CLAUDIO BARBOSA DE ALBUQUERQUE SILVA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira  
**Código Identificador:**A364E8E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 27325/2021**

Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa TURMA DO BIRIBINHA LTDA, CNPJ nº 04.070.210/0001-07, visando a contratação de serviços artísticos destinados a atender a necessidade dos Programas, Serviços e Órgãos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nos termos do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos, no âmbito da Administração Pública e no Parecer nº 4385/2021 da Procuradoria-Geral do Município.

Arapiraca, 22 de novembro de 2021

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marta Marques dos Santos  
**Código Identificador:**C9751D37

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2021**

PE-19/2021 PROCESSO: 1802/2021  
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL,  
CNPJ 12.200.143/0001-26.

FORNECEDORA REGISTRADA: **ASTOR STAUDT COM. DE PROD. EDUCATIVOS EIRELI - EPP**, CNPJ Nº **91.824.383/0001-78**.

OBJETO: RP para aquisição de Material Esportivo.

Vencedora dos itens: 01, 03, 05, 08, 09, 12, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 34, 35, 36, 39, 46, 50.

Valor total dos itens: R\$ 64.309,80

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 23/07/2021

SIGNATÁRIOS: Cecília Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR, e **Astor Staudt**, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Atalaia, 23 de julho de 2021

**Publicado por:**  
Melry Dayane Cavalcante  
**Código Identificador:**2E440B65

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 622/2021**

**Lei Nº 622/2021**  
**De 30 de Agosto de 2021**

*Dispõe sobre a desafetação da área Pública municipal que especifica, Autoriza sua doação para o Governo estadual – para construção De uma CISP, Centro integrado de Segurança pública e adota outras providências*

**A PREFEITA DA BARRA DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das suas atribuições, propõe a presente lei:

**Art. 1º**- Fica desafetada, passado da categoria de bem uso comum do povo- parte do imóvel registrado na matrícula 8641, com 900 m2 (novecentos metros quadrados), com as medidas, diversas, características, e confrontações constates da planta e memorial descrito que passam a integra essa Lei complementar, como segue: “inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, este lado